

# COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

## PROJETO DE LEI Nº 186, DE 2025

Altera a Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, com o objetivo de incluir, dentre as ações a serem levadas a efeito para a promoção da parentalidade positiva, a promoção de cursos, campanhas e palestras embasados em evidências científicas.

**Autora:** Deputada LAURA CARNEIRO

**Relatora:** Deputada ROGÉRIA SANTOS

### I - RELATÓRIO

A proposição em tela, de autoria do nobre Deputada Laura Carneiro, visa a alterar a Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, com o objetivo de incluir, dentre as ações a serem levadas a efeito para a promoção da parentalidade positiva, a promoção de cursos, campanhas e palestras embasados em evidências científicas.

A inclusa justificação ressalta que, na medida em que a parentalidade positiva passou a ser tratada como direito no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro - a ser implementado, inclusive, mediante políticas públicas do Estado, afigura-se relevante o fomento de ações educacionais a respeito do tema, sempre pautadas em embasamentos teóricos idôneos e evidências científicas.

Esgotado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

### II - VOTO DA RELATORA

De acordo com a FUNDAÇÃO ABRINQ, a parentalidade positiva é uma abordagem que fortalece os laços entre pais e filhos,



\* C D 2 5 3 9 0 7 6 8 3 7 0 0 \*

promovendo um ambiente de respeito, diálogo e acolhimento. Essa prática valoriza a educação baseada no afeto, na compreensão e no incentivo ao desenvolvimento infantil saudável.

De forma geral, trata-se de um modelo de criação fundamentado no respeito mútuo e na construção de uma relação saudável entre pais e filhos. Em vez de punições severas ou autoritarismo, essa abordagem incentiva a comunicação aberta, a empatia e o estabelecimento de limites de maneira equilibrada. O objetivo é guiar as crianças com firmeza e carinho, garantindo que elas se sintam seguras e compreendidas.

Adotar a parentalidade positiva traz diversos benefícios para crianças e adultos. Um deles é o fortalecimento do vínculo familiar, já que as crianças se sentem mais seguras e acolhidas, o que favorece uma relação de confiança. Além disso, elas se sentem ouvidas e compreendidas, o que leva a aprenderem a lidar melhor com as emoções.

A disciplina feita dessa forma também reduz episódios de agressividade e estimula atitudes respeitosas, sendo uma poderosa ferramenta para a melhora do comportamento infantil. Já com o estímulo à autonomia e responsabilidade, a criança se sente encorajada a tomar decisões e compreender as consequências de seus atos.

Dessa forma, a lei ora projetada, ao pretender incluir, dentre as ações a serem levadas a efeito para a promoção da parentalidade positiva, a promoção de cursos, campanhas e palestras, embasados em evidências científicas, aprimora e reforça a legislação a respeito, devendo ser chancelada.

Votamos, portanto, pela aprovação do PL 186, de 2025.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada ROGÉRIA SANTOS  
Relatora

2025-6797

